



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29.102-375

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Decreto Municipal nº 307, de 22 de setembro de 2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR EM POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR EM POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Piso funcional em polipropileno para uso de ambiente interno de atividades físicas. Indicado para ginásios e espaços recreativos totalmente fechados.	2.23.01.21 07.8	M2	3.000	R\$ 435,17	R\$ 1.305.510,00
2	Piso funcional em polipropileno para espaços educativos e esportivos. Indicada para aplicação em ambientes recreativos e quadras poliesportivas.	2.23.01.21 08.6	M2	25.000	R\$ 428,67	R\$ 10.716.750,00
3	Piso funcional em polipropileno para espaços educativos. Indicado para aplicação em ambientes recreativos como parques ou playgrounds	2.23.01.21 09.4	M2	23.000	582,67	R\$ 13.401.410,00
	Regularização de áreas desgastadas ou irregulares	2.23.01.21 10.8	M2	20.400	194,17	R\$ 3.961.068,00



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29.102-375

4	por meio da aplicação de camada contínua de argamassa cimentícia reforçada com microfibras sintéticas, com espessura de até de 7,0 cm					
---	---	--	--	--	--	--

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano**, prorrogável por até igual período, na forma do artigo 132 da Decreto municipal nº 307, de 22 de setembro de 2023.
- 1.5. Os contratos extraídos da ARP terão prazo de execução e vigência de 1 (um) ano, contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 1.6. O prazo de execução dos contratos extraídos da ARP será de 1(um) ano, contados a partir da data da Ordem de Serviço.
- 1.7. Os contratos extraídos da ARP poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob o número PCW00758.2026-35.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.384.738,00 (Vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os materiais fornecidos deverão possuir durabilidade compatível com o uso pretendido, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar a geração de resíduos ao longo do tempo.

Subcontratação

5.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.3.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância do objeto, em especial aquelas que servirão de parâmetro para a análise da qualificação técnica do contratado na fase de habilitação da licitação.

5.3.2. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

5.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, considerando que a contratação é de serviço contínuo, com prazo inicial de 12 meses.

Garantia dos materiais

5.7. Os materiais a serem fornecidos e instalados deverão possuir garantia mínima de **10 (dez) anos**, contados a partir do recebimento do objeto pela Administração



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29.102-375

Municipal, assegurando pleno funcionamento, desempenho adequado e segurança de utilização durante todo o período garantido.

5.8. A garantia deverá abranger, no mínimo:

5.8.1. I – defeitos de fabricação dos módulos e acessórios integrantes do sistema;

5.8.2. II – falhas estruturais, deformações, fissuras, quebras ou desgaste prematuro incompatível com a utilização normal do piso;

5.8.3. III – vícios decorrentes de instalação inadequada, execução em desconformidade com as especificações técnicas ou emprego incorreto de materiais.

5.9. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a realizar, sem qualquer ônus para o Município, todos os reparos, correções, ajustes ou substituições necessários à perfeita condição de uso do objeto, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal expedida pela fiscalização contratual, podendo o prazo ser prorrogado a partir de justificativa da contratada aceita pela contratante.

5.10. Sempre que houver necessidade de substituição de módulos, peças ou componentes, estes deverão apresentar características técnicas equivalentes ou superiores às originalmente fornecidas, assegurando a manutenção do padrão de qualidade, desempenho, uniformidade e compatibilidade do sistema instalado.

5.11. A garantia estabelecida neste Termo de Referência não exclui, limita ou reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, solidez, segurança e durabilidade do objeto contratado, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na legislação aplicável e nas disposições contratuais vigentes.

Vistoria

5.12. Será dispensada a avaliação prévia dos locais de execução dos serviços.

5.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29.102-375

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A definição exata dos locais de instalação será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme planejamento administrativo, prioridades de atendimento, disponibilidade orçamentária e condições técnicas das áreas a serem contempladas.

6.1.2. Após a definição das áreas, a Secretaria emitirá a Ordem de Serviço para as demandas.

6.1.3. Início da execução do objeto: Em até **05 (cinco) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Contratante, quando da emissão da ordem de serviço.

6.3. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da Contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão em cobranças adicionais à Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

Requisitos da Contratação

6.5. Requisitos Técnicos

6.5.1. Qualificação técnica da contratada

6.5.1.1. A empresa deverá possuir experiência compatível com o objeto, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem execução de fornecimento e instalação de pisos modulares, revestimentos esportivos ou soluções similares;

6.5.1.2. Deverá dispor de equipe técnica e operacional capacitada para execução dos serviços de instalação e regularização de base.

6.5.2. Fornecimento dos materiais



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29.102-375

- 6.5.2.1. O piso modular deverá ser fabricado em polipropileno de alta resistência, com proteção contra raios UV, adequado para uso esportivo e recreativo;
- 6.5.2.2. Deverá apresentar superfície antiderrapante;
- 6.5.2.3. Quando destinado a áreas externas, deverá possuir sistema que permita drenagem da água pluvial;
- 6.5.2.4. Quando aplicado em áreas de playground, deverá atender às disposições da ABNT NBR 16071 (partes aplicáveis), especialmente quanto aos requisitos de segurança e, quando necessário, absorção de impacto, mediante comprovação por laudo técnico emitido por laboratório competente;
- 6.5.2.5. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

6.5.3. Execução dos serviços

- 6.5.3.1. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, descarga, armazenamento e instalação dos materiais;
- 6.5.3.2. Deverá realizar a regularização, nivelamento e preparo da base existente, sempre que necessário, para garantir condições adequadas à instalação do piso modular;
- 6.5.3.3. A instalação deverá observar as orientações do fabricante e as normas técnicas pertinentes;
- 6.5.3.4. A contratada deverá adotar medidas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se integralmente por sua equipe;
- 6.5.3.5. Deverá manter o local organizado durante a execução e promover a limpeza final da área ao término dos serviços.

6.6. Requisitos De Qualidade

6.6.1. Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

6.7. Requisitos Ambientais

6.7.1. Ficará a cargo do Contratado o cumprimento de todas as condicionantes ambientais expressas nas licenças ambientais ou dispensas referentes ao Contrato, quando aplicável

Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
 - 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29.102-375

- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

- 7.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, ao final de cada mês. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.1. Não produzir os resultados acordados,
- 8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29.102-375

- 8.3.1. Qualidade dos serviços prestados;
- 8.3.2. Quantidade dos serviços prestados;
- 8.3.3. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;
- 8.3.4. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;
- 8.3.5. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

Recebimentos Provisório e Definitivo

- 8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.10. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29.102-375

sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13. Nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.
- 8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Antecipação de pagamento

- 8.23. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.3.1. A empresa deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual fique demonstrado que a licitante presta ou prestou serviços de natureza semelhante ao objeto da licitação, com boa qualidade, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa / órgão.

9.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Serviços ¹	Unid.	Quant. da planilha	Quant. mínima (25%) ²
Piso funcional em polipropileno para uso de ambiente interno de atividades físicas. Indicado para ginásios e espaços recreativos totalmente fechados.	m ²	3.000	750
Piso funcional em polipropileno para espaços educativos e esportivos. Indicada para aplicação em ambientes recreativos e quadras poliesportivas.	m ²	25.000	6.25010000
Piso funcional em polipropileno para espaços educativos. Indicado para aplicação em ambientes recreativos como parques ou playgrounds	m ²	23.000	5.750

9.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.3. O período para a avaliação da concomitância, descrita no item acima será o igual ao prazo de execução do objeto deste certame.

9.4. A licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, os catálogos, folhetos técnicos ou materiais digitais equivalentes, que identifiquem claramente a marca e o modelo dos produtos ofertados.

9.5. Para fins de aceitação da proposta, os laudos/relatórios de ensaios e/ou documentos técnicos deverão ser apresentados pela licitante juntamente com a proposta readequada, devendo ser emitidos por entidade acreditada pelo INMETRO e comprovar o atendimento aos Requisitos de Segurança e Qualidade dos itens ofertados, conforme descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

¹ Estão sendo exigidos atestados quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º), excluindo-se os serviços que se referem a aquisição de equipamentos e/ou que são comumente subcontratados no mercado local.

² Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração do Termo de Referência

11.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo relacionado:

Vila Velha/ES 08 de julho de 2026.

Alexandre Duarte Silva

Assistente Técnico I

Matrícula 1001304

SEMEL/PMVV

Aprovação do Termo de Referência

11.2. DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

Vila Velha/ES, 08 de julho de 2026.

George Pereira Alves

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL/PMVV

ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS

1. Piso funcional em polipropileno para uso de ambiente interno de atividades físicas. Indicado para ginásios e espaços recreativos totalmente fechados

Descrição: Aplicação de placas sobre base rígida, resultando em superfície com propriedades de resistência ao envelhecimento, dissipação de energia, ação antifúngica e antibacteriana, conforto térmico, proteção UV e resistência às intempéries, com dispositivo do tipo “antifurto” acabamentos laterais e ser aplicadas sobre manta de polietileno expandido de baixa densidade (PEBD) de no mínimo 3,00 mm, incluindo demarcação poliesportiva. A contratada deve fornecer todos os materiais, acessórios e produtos necessários à execução com segurança e funcionalidade.

Matéria Prima: Polipropileno.

Requisitos Mínimos de Segurança e Qualidade: Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência a tração – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; ensaio que ateste como atóxico nos termos da NBR 16071-2 com NBR NM 300-3; ensaio de controle de materiais de acabamento e de revestimentos – com Classificação II-A – nos termos da NBR 8660 - ASTM E 662; Ensaio de resistência a UV e intempéries de no mínimo 4.000 h (ASTM G154).

2. Piso funcional em polipropileno para espaços educativos e esportivos. Indicado para aplicação em ambientes recreativos e quadras poliesportivas

Descrição: Aplicação de placas sobre base rígida, resultando em superfície com propriedades como resistência ao envelhecimento, dissipação de energia, ação antifúngica e antibacteriana, conforto térmico, proteção UV e resistência às intempéries. Deve incluir sistema antifurto e acabamento acessível. Também compreende a demarcação esportiva ou lúdica com resina flexível e atóxica. A contratada deve fornecer todos os materiais, acessórios e produtos necessários à execução com segurança e funcionalidade.

Matéria Prima: Polipropileno.

Requisitos mínimos de segurança e desempenho: Redução de impacto em quedas livres de até 0,70 m (conforme NBR 16071-2); Coeficiente de atrito de no mínimo 0,60 estático e 0,55 de atrito dinâmico, conforme a norma ASTM D1894:2014, Atóxico segundo NBR 16071-2 e NBR NM 300-3; Classificação II-A para materiais de acabamento e revestimento (NBR 8660 / ASTM E 662); Ensaio de resistência a UV e intempéries – 4.000 h (ASTM G154).

3. Piso funcional em polipropileno para espaços educativos. Indicado para aplicação em ambientes recreativos como parques ou playgrounds

Descrição: Aplicação de placas sobre superfície rígida, garantindo propriedades antienvelhecimento, dissipação de impacto, ação antifúngica e antibacteriana, conforto térmico, resistência UV e às intempéries. Deve conter dispositivos antifurto e elementos de acessibilidade, além da demarcação recreativa com resina atóxica e flexível. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais, acessórios e produtos necessários ao pleno atendimento de sua finalidade e segurança dos usuários.

Matéria prima: Polipropileno e elastômero.

Requisitos mínimos de segurança e desempenho: Redução de impacto em quedas livres de no mínimo 1,20 m (NBR 16071-3); Apresentar resistência ao cisalhamento de no mínimo 47 Mpa segundo a norma ASTM D732, Apresentar resistência à tração de no mínimo 95 Mpa segundo a norma ASTM D638, Atóxico segundo NBR 16071-2 e NBR NM 300-3; Classificação II-A para acabamento e revestimentos (NBR 8660 / ASTM E 662); Ensaio de resistência a UV e intempéries de no mínimo 4.000 h (ASTM G154).

4. Regularização de áreas desgastadas ou irregulares por meio da aplicação de camada contínua de argamassa cimentícia reforçada com microfibras sintéticas, com espessura de até de 7,0 cm.

Descrição: Serviço de regularização de áreas desgastadas ou irregulares por meio de camada contínua de argamassa cimentícia, com microfibras sintéticas incorporadas, com espessura de até 7,0 cm e fck de 20 MPa. A base sólida deve resultar em superfície rígida, lisa, nivelada e com declividade adequada ao escoamento superficial. A

intervenção deve garantir uma superfície final perfeitamente lisa, nivelada e com a declividade adequada para o escoamento eficiente das águas pluviais, evitando empoçamentos.

Matéria Prima: Argamassa cimentícia e Microfibra sintética.

Requisitos de Segurança e desempenho: Não se aplica.

DOS LAUDOS A SEREM APRESENTADOS E SUAS RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS PARA APRESENTAÇÃO.

Dos laudos a serem apresentados, justificam-se sua solicitação pelos seguintes motivos:

1. Piso funcional em polipropileno para uso de ambiente interno de atividades físicas. Indicado para ginásios e espaços recreativos totalmente fechados.

- Resistência à flexão/deformação (ASTM D790:2017): Esse ensaio mede a capacidade do material de suportar cargas distribuídas e pressões localizadas sem sofrer deformações permanentes. Em ambientes internos, mesmo sem exposição intensa a intempéries, os pisos estão sujeitos a tráfego constante, peso de equipamentos, movimentação de mobiliário e impacto de objetos. Garantir resistência assegura que o piso mantenha sua estabilidade estrutural, evitando empenamentos, rachaduras ou perda de desempenho ao longo do tempo.
- Resistência à tração (ASTM D638:2014): A resistência à tração avalia a capacidade do piso em suportar forças de alongamento e tensões mecânicas. Em áreas internas, essa propriedade é essencial para prevenir fissuras e rupturas decorrentes de esforços repetitivos, movimentação de cargas ou impactos. Garante-se que o piso apresente boa robustez e durabilidade, mesmo sob condições de uso intenso em locais de circulação.
- Atóxico (NBR 16071-2 e NBR NM 300-3): A conformidade com as normas de toxicidade certifica que os materiais não liberam substâncias nocivas à saúde infantil, como metais pesados ou compostos voláteis. Esse laudo é essencial para garantir

que o produto seja seguro ao contato direto com crianças, atendendo aos princípios de saúde pública e proteção ao consumidor.

- Classificação II-A para acabamento e revestimentos (NBR 8660 / ASTM E 662): A classificação II-A refere-se ao comportamento do material frente à emissão de fumaça e inflamabilidade. Exigir esse laudo garante que o piso modular apresente baixa propagação de chama e reduzida emissão de fumaça tóxica, aumentando a segurança contra incêndios em áreas públicas.
- Ensaio de resistência ao UV após 4.000 horas e condições climáticas (ASTM G154): Apesar de se tratar de ambientes internos, é comum a presença de iluminação natural indireta proveniente de janelas, claraboias ou fachadas envidraçadas. A exposição, mesmo que não constante, pode gerar desbotamento e degradação superficial ao longo do tempo. O ensaio assegura que o piso apresente estabilidade estética e resistência ao envelhecimento precoce, evitando a perda de coloração, brilho e integridade da superfície. Assim, garante-se que o material preserve seu aspecto original e sua funcionalidade durante toda a vida útil prevista.

2. Piso funcional em polipropileno para espaços educativos e esportivos. Indicada para aplicação em ambientes recreativos e quadras poliesportivas.

- Redução de impacto em quedas livres de até 0,70 m (NBR 16071-2) Esse ensaio tem como objetivo verificar a capacidade do piso em absorver impactos decorrentes de quedas acidentais. Em áreas esportivas e recreativas, é comum que usuários, especialmente crianças e jovens, sofram desequilíbrios e quedas. A conformidade com a NBR 16071-2 garante que o piso ofereça proteção contra lesões, reduzindo riscos de fraturas ou traumatismos, em especial em regiões de maior sensibilidade como cabeça, joelhos e cotovelos. Assim, assegura-se que o ambiente seja não apenas funcional, mas também seguro para a prática de atividades físicas.
- Coeficiente de atrito estático e dinâmico, conforme ASTM D1894:2014: O coeficiente de atrito é determinante para avaliar a aderência superficial do piso, garantem que o piso não seja excessivamente escorregadio, o que poderia causar acidentes, nem

demasiadamente áspero, o que dificultaria a movimentação esportiva. Dessa forma, o atendimento a esse requisito promove um equilíbrio entre segurança e desempenho esportivo, tornando o piso adequado para diferentes faixas etárias e modalidades.

- Atóxico (NBR 16071-2 e NBR NM 300-3): A conformidade com as normas de toxicidade certifica que os materiais não liberam substâncias nocivas à saúde infantil, como metais pesados ou compostos voláteis. Esse laudo é essencial para garantir que o produto seja seguro ao contato direto com crianças, atendendo aos princípios de saúde pública e proteção ao consumidor.
- Classificação II-A para acabamento e revestimentos (NBR 8660 / ASTM E 662): A classificação II-A refere-se ao comportamento do material frente à emissão de fumaça e inflamabilidade. Exigir esse laudo garante que o piso modular apresente baixa propagação de chama e reduzida emissão de fumaça tóxica, aumentando a segurança contra incêndios em áreas públicas.
- Resistência UV após 4.000 h (ASTM G154): Esse requisito avalia a resistência à radiação ultravioleta, simulando a exposição prolongada ao sol, assegura que os pisos mantenham sua estabilidade estética e estrutural, evitando degradação prematura, desbotamento ou fragilidade do material em ambientes externos.

3. Piso funcional em polipropileno para espaços educativos. Indicado para aplicação em ambientes recreativos como parques ou playgrounds

- Ensaio de redução de impacto em quedas de no mínimo 1,20 m – NBR 16071-3 A NBR 16071-3 estabelece os requisitos mínimos de absorção de impacto para superfícies destinadas a playgrounds, definindo a altura crítica de queda (HIC) que o piso deve suportar com segurança. A norma correlaciona diretamente à altura dos equipamentos — como escorregadores, trepa-trepas e balanços — à necessidade de desempenho do piso em amortecimento, de modo a reduzir o risco de lesões graves em caso de queda. Considerando que crianças estão mais suscetíveis a quedas e que alturas superiores a 1,00 m são frequentes em estruturas de playground, torna-se indispensável garantir que o piso modular apresente

desempenho comprovado para quedas de, no mínimo, 1,20 m, reduzindo significativamente a probabilidade de traumatismos cranianos e demais lesões graves. A conformidade com a NBR 16071-3 assegura que a superfície atende aos parâmetros de segurança nacionalmente estabelecidos para áreas infantis, e que o seu desempenho é compatível com os equipamentos instalados. Assim, o laudo que certifica a absorção de impacto para altura crítica de $\geq 1,20$ m constitui evidência técnica obrigatória para comprovar que o piso é adequado ao uso em playgrounds, garantindo proteção contra quedas e atendendo às exigências mínimas de segurança infantil previstas na norma.

- Ensaio de coeficiente de atrito estático $\geq 0,60$ e dinâmico $\geq 0,55$ – ASTM D1894:2014 A ASTM D1894 define o método para determinação do coeficiente de atrito estático e dinâmico, parâmetro essencial para avaliar o risco de escorregamento da superfície. Em atividades esportivas, a tração adequada é imprescindível para movimentos rápidos e mudanças de direção, prevenindo quedas, entorses e colisões. A exigência de coeficientes mínimos de 0,60 (estático) e 0,55 (dinâmico) assegura que o piso apresenta aderência suficiente para prática esportiva segura. Em instalações externas — sujeitas à chuva, poeira, umidade e variações de temperatura — o risco de perda de atrito é maior, tornando indispensável o laudo de conformidade. Dessa forma, o ensaio ASTM D1894 garante desempenho consistente e segura condição antiderrapante da superfície, preservando a integridade física dos usuários e a qualidade esportiva do revestimento.
- A resistência ao cisalhamento é particularmente importante porque o sistema modular apresenta regiões críticas, como travas e conexões, que sofrem esforços cortantes decorrentes de movimentos bruscos dos usuários, mudanças rápidas de direção, torções e impactos localizados. Caso o material não apresente resistência mínima adequada, podem ocorrer rupturas nos encaixes, trincas estruturais e até deslocamento das peças, comprometendo a estabilidade do conjunto e oferecendo risco aos usuários. Assim, a exigência de resistência ao cisalhamento mínima de 47 MPa, comprovada por ensaio conforme a ASTM D732, assegura que o material seja capaz de suportar essas solicitações sem falhas prematuras.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Avenida Santa Leopoldina, n.º 840
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha - ES
CEP: 29.102-375

- A resistência à tração é essencial, ainda que o piso trabalhe predominantemente sob compressão. Na prática, situações como flexão do módulo sobre pequenas irregularidades do contrapiso, dilatações e contrações térmicas, impactos e esforços durante montagem e manutenção geram tensões de tração no material, especialmente nas nervuras estruturais e nos pontos de travamento. A comprovação de resistência mínima à tração de 95 MPa, segundo a ASTM D638, garante que o produto apresente robustez estrutural suficiente para resistir a fissurações, deformações permanentes e fraturas ao longo de sua vida útil.
- Ensaio de atoxicidade – NBR 16071-2 e NBR NM 300-3 As normas NBR 16071-2 e NBR NM 300-3 abrangem requisitos de segurança química para materiais utilizados em ambientes infantis ou de contato frequente com usuários, estabelecendo limites de migração de metais pesados e outras substâncias tóxicas. A aplicação destes ensaios aos pisos modulares justifica-se pela possibilidade de contato dérmico intenso, exposição prolongada e, em ambientes infantis, eventual contato oral. O laudo de atoxicidade assegura que o material não libera elementos químicos acima dos limites permitidos, garantindo a proteção da saúde dos usuários e conformidade com as exigências regulatórias — adotadas como referência nacional para segurança em produtos infantis. Assim, comprova-se que o piso modular não apresenta risco químico e é seguro para uso em quadras, áreas esportivas e ambientes frequentados por crianças.
- Ensaio NBR 8660 e ASTM E662 – Comportamento ao fogo e emissão de fumaça A NBR 8660 avalia a reação ao fogo por meio do fluxo crítico de energia radiante necessário para a propagação de chamas na superfície do material. A ASTM E662 quantifica a densidade óptica da fumaça produzida durante combustão ou decomposição térmica, parâmetro essencial para visibilidade e segurança em rotas de fuga. A conformidade com essas normas assegura que o piso modular apresenta baixa inflamabilidade e reduzida emissão de fumaça, fatores críticos para proteção dos usuários em situações de incêndio, especialmente em ambientes com público. Os laudos garantem que o material atende aos requisitos de segurança contra

incêndio, reduzindo riscos de propagação rápida das chamas, intoxicação e perda de visibilidade.

- Ensaio de resistência a UV e intempéries – 4.000 h (ASTM G154) A ASTM G154 estabelece procedimentos de envelhecimento acelerado por radiação UV, umidade e temperatura, simulando as condições reais de exposição a intempéries. Pisos modulares instalados em ambientes externos estão sujeitos à radiação solar, chuva e variações térmicas, que podem causar ressecamento, trincas e perda de resistência mecânica. A exposição de 4.000 horas permite avaliar se o material mantém estabilidade e desempenho após envelhecimento acelerado, assegurando que não ocorrerá degradação prematura que comprometa a segurança ou a funcionalidade da superfície esportiva. Assim, o laudo ASTM G154 comprova durabilidade e resistência ambiental do material, garantindo desempenho consistente ao longo da vida útil prevista do piso.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
GEORGE PEREIRA ALVES
CPF: ***.138.127-**
Data: 08/07/2026 11:21:11 -03:00

Assinado eletronicamente por:
ALEXANDRE DUARTE SILVA
CPF: ***.192.331-**
Data: 08/07/2026 11:50:20 -03:00